

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL COSTA MARQUES-RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95 com endereço na Avenida Chianca, nº 1381 - Centro, representado pelo Senhor **Prefeito Fabiomar Agostini Bento** inscrito no CPF de nº ***.251.662-**, residente no município de Costa Marques/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº1.698 de 28 de junho de 2022, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 012/ CINDERONDÔNIA/2024, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do **CINDERONDÔNIA**, compreendidos na Resolução nº 13/ CINDERONDÔNIA/2024;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dada continuidade no exercício de 2024;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;

VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;

VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e

VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de **R\$ 221.769** (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais) em parcela única ou em parcelas mensais de **R\$ 18.480,75** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) dentro do exercício.

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio, publicada no órgão da imprensa oficial (DIOF) através da Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024.

3.3. Os valores dos rateios serão devidos e repassados, mensalmente, **de janeiro a dezembro de 2025.**

3.4. O valor do rateio mensal será repassado integralmente, para fins de manutenção das atividades e ações efetivas do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO em parcela única ou mensalmente, todo **dia 30 de cada mês.**

4.2 A metodologia de pagamento será exclusivamente via BOLETO BANCÁRIO. .

4.3. Na impossibilidade do pagamento por boleto bancário, excepcionalmente, o Ente Consorciado poderá fazer o pagamento da mensalidade por transferência bancária na conta de titularidade do CINDERONDÔNIA, Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56, devendo neste caso, oficiar o CINDERONDÔNIA encaminhando anexo o comprovante da referida transação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS

5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

II - O Imposto de Renda retido na fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do CONSORCIADO:

I - O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 12/ CINDERONDÔNIA/2024;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em

conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas; e

VIII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

7.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações

orçamentárias do CONSORCIADO, que para o **exercício financeiro 2025**, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R\$ 14.784,60
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R\$ 3.696,15
Total mensal	R\$ 18.480,75

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92(lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **01 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60(sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão os serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Quaisquer descontos e/ou isenção da multas e juros de mora deverão ser deliberados e autorizados pela assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

- I. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e
- III. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações

assumidas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 01 de janeiro de 2025

PREFEITO FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Município de Costa Marques- RO

PREFEITO JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Protocolo 31401

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2970/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALVENARIA**

DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do Município de Alto Paraíso - RO”
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL**. Valor total estimado: **R\$ 1.257.809,65 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública dia 19/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 31403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3280/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Paraíso- RO” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 4.499.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais).** Início da sessão pública dia **29/01/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de janeiro de 2025.
Thiago Santos de Souza
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 31405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025/PMC
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 006/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade urgente de atendimento à população e, em especial, a vacância do cargo de farmacêutica em razão do falecimento da servidora **Katyusky Lorrany Moreira Ott**, ocorrido em 16 de outubro de 2024, bem como a desistência da candidata **Cleice Gonçalves Cortez** (5ª colocada), convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público n.º 006/2024 para preenchimento da vaga conforme a categoria relacionada, conforme os termos do Edital n.º 006/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 1-1552/2024/SEMUSA.

O referido processo seletivo, conduzido mediante análise curricular, teve seu resultado final divulgado em 25 de novembro de 2024, na edição nº 3862 do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, e fora homologado por meio do **Decreto Municipal n.º 273**, de 28 de novembro de 2024.

O candidato convocado deverá comparecer à **Coordenadoria de Recursos Humanos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, para apresentar a documentação exigida, conforme os itens abaixo, na ordem e formato estipulados (documentos em papel A4).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** - Original e cópia;
2. **Carteira de Identidade (RG)** - Original e cópia;
3. **Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação**;
4. **Documentos Militares** (para candidatos do sexo masculino), comprovando regularidade com as obrigações militares;
5. **Certidão de Nascimento ou Casamento** (se casado, apresentar CPF e RG do cônjuge);
6. **Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos e/ou Dependentes para Fins de Imposto de Renda**;
7. **Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos**, devidamente atualizada;
8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** - Original e cópia;
9. **Número de Pis/Pasep**;
10. **Comprovante de Residência** (em nome do candidato ou cônjuge);
11. **01 Foto 3x4 recente**;
12. **Certificado de Escolaridade ou Diploma**, conforme exigido para o cargo;

13. **Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da Categoria**;
14. **Comprovante de Anuidade Profissional**;
15. **Certidão Negativa de Débitos Municipais** - Obtida no portal www.cabixi.ro.gov.br (Portal do Cidadão);
16. **Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil**;
17. **Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** - Disponível em <http://www.tce.ro.gov.br> (2 vias);
18. **Conta Bancária** (Banco do Brasil);
19. **Declaração de Bens e Valores** via **SIGAP** (declaração de posse);
20. **Declaração de Ausência de Acúmulo Indevido de Cargos Públicos**, exceto cargos previstos em lei;
21. **Autodeclaração Étnico-Racial**;
22. **Documento ou Exame que Comprove a Tipagem Sanguínea**;
23. **Exame de Saúde Inicial**, conforme exigido para o cargo.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas Semanais

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
010	CESSIMAR SOARES RAMOS	11/09/1969	CLASSIFICADO	65	6º

EXAMES ADMISSIONAIS E APTIDÃO FÍSICA

Os candidatos convocados deverão submeter-se à **avaliação médica ocupacional**. Para tanto, os exames requeridos são:

1. **Consulta Ocupacional**: Avaliação médica inicial por médico do trabalho, a fim de determinar a aptidão geral do candidato para o cargo.
2. **Exames Específicos**: Para o cargo de farmacêutico, não há necessidade de exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Após a realização dos exames médicos, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, que deverá ser emitido por médico do trabalho e comprovar que o candidato está apto para o desempenho das funções exigidas para o cargo. A ausência do ASO impossibilitará a continuidade do processo de admissão.

INSTRUÇÕES FINAIS

Os candidatos convocados devem comparecer à **Coordenadoria de Recursos Humanos** no prazo estipulado, munidos da documentação exigida. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação do candidato.

Responsabilidade pelos Custos: Todos os custos relacionados à realização dos exames médicos, bem como com a obtenção e cópias dos documentos exigidos, correrão por conta exclusiva dos candidatos convocados.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão procurar a **Coordenadoria de Recursos Humanos** para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 13 de janeiro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 31352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 070/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 660/2024 de 18 de dezembro de 2024.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 660/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31396

DECRETO N.º 071/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Neurian de Sousa Piaia na função gratificada de Coordenador Pedagógico - nas Escolas e/ou Creches.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Neurian de Sousa Piaia** da função gratificada de **Coordenador Pedagógico - nas Escolas e/ou Creches Cód. 08.2.03, FG - 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31397

DECRETO N.º 080/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Afastamento para Tratar de Interesses Particulares”.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Afastamento para Tratar de Interesses Particulares, a servidora, **Poliana Brito Santana De Lima**, cadastro nº 30694, ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme art. 126, da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º O Afastamento perdurará no período de 01/01/2025 a 31/12/2026, e será sem vencimentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31415

LEI MUNICIPAL N.º 3.699/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Municipal n.2.727, de 25 de junho de 2018, para conceder reajuste na tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Cerejeiras.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o anexo II, da Lei Municipal nº 2.727, de 25 de junho de 2018, para conceder o reajuste salarial de 25% sobre os vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros desde o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as do Anexo II, da Lei nº 2.727, de 25 de junho de 2018.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo 31420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 018/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.640.859.** e RG nº 812*** SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 018/2020, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias compreendendo o período de 29/01/2025 a 28/04/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2020 do Processo 133/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 31407

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 007/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.640.859.** e RG nº 812*** SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam

o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 007/2020, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias compreendendo o período de 15/01/2025 a 14/04/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2020 do Processo 138/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 31408

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 001/2025/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 217/2025 - (DIGPROC).

Objeto: Aquisição de peças e serviços em geral de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos/implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2025, através da Adesão de Ata nº. 356/2023, Contrato nº.108/2024, Processo Administrativo nº.4043/2024.

Fiscal Titular: Elias Leonardo da Silva Junior - CPF: ***.422.172-**- **Assessor de Controle de Combustível e Trânsito**
Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.246.202-**- **Agente de Manut/Borracharia, Lavagem.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 14 de janeiro de 2025.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 31416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 6080/2024

Termo de Contrato nº 001/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS -RO e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, e por outro lado a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, com endereço na Av. Acesso Rodoviário, SN - QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS - Serra / ES - Cep: 29.161.376, neste ato representado por seu administrador, o Sr. Jovino Pereira de Brito Junior, inscrito no CPF nº ***.170.616-**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ARP nº 01/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Processo Licitatório nº 2023/179574 realizada pelo Governo do Estado do Pará do tipo Menor Preço, com o número interno de Processo Administrativo nº 6080/2024, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição de Computadores para as salas de informática das escolas Municipais de ensino fundamental, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) a ARP;
c) a proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Especificações Técnicas

Item	Descrição	Qt.	V. Unitário	V. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR TIPO 1 BÁSICO Partnumber: 11R7CTO1WW Modelo: THINKCENTRE M75s G2 AMD RYZEN 5 PRO 5650G DASH PASSMARK: 20.822 pontos. 8GB DDR4 3.200Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCI e DVD±RW SATA DUAL LAYER AMD RADEON GRAPHICS - 1x HDMI E 2X DISPLAYPORT CUSTOM BIOS ASSET TAG TECLADO ABNT2 USB MOUSE BLUESENSOR FONTE 310W 92% PLATINUM WINDOWS 10 PROFESSIONAL COM SUPORTE A ATUALIZAÇÃO P/ WINDOWS 11 PROFESSIONAL. THINKVISION T22i-30 3 Partnumber: 63B0MAR1BR 21,5 FHD 1920X1080@60HZ 1X HDMI, 1X VGA E 1X DP. ACOMPANHA CABOS DE VÍDEO VGA, DP E HDMI. CABOS USB E NBR14136. GARANTIA 36 MESES ONSITE PARA TODOS OS ITENS QUE COMPOEM A PROPOSTA (DESKTOP, TECLADO, MOUSE, MONITOR E DEMAIS ACESSÓRIOS). ATENDIMENTO NBD (NEXT BUSINESS DAY) 1º PRÓXIMO DIA UTIL. SLA	10,46	R\$ 4.388,88	R\$ 45.924,22

2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR TIPO 1 BÁSICO Partnumber: 11R7CT01WW Modelo: THINKCENTRE M75s G2 AMD RYZEN 5 PRO 5650G DASH PASSMARK: 20.822 pontos. 8GB DDR4 3.200Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCI e DVD±RW SATA DUAL LAYER AMD RADEON GRAPHICS - 1x HDMI E 2X DISPLAYPORT CUSTOM BIOS ASSET TAG TECLADO ABNT2 USB MOUSE BLUESENSOR FONTE 310W 92% PLATINUM WINDOWS 10 PROFESSIONAL COM SUPORTE A	39,54	R\$ 4.388,88	R\$ 173.519,78
---	--	-------	-----------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93;
c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de **R\$ 219.444,00** (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e

com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:
I - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

II - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos;

IV - Designar servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

V - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI - Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

VII - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

VII - Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constates no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo;

II - Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

III - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

IV - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante com padrões de qualidade, em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.

V - Apresentar as garantias fornecidas pelos fabricantes de no mínimo 36 meses. 2.2.6. Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constates no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos

termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras - RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Contrato;

VIII - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

X - No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

XI - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

XII - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XIII - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

XIV - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ficha: 551

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.2057.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 553

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.365.0008.2087.0002 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ENSINO INFANTIL

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 031/2024 nos termos da proposta constante nos Processos nº 6080/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeitura Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Jessica Alves Oliveira
Gisely Cristina da Silva

Protocolo 31413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

INSCRIÇÃO DE JANEIRO/2025

Candidatos inscritos para a vaga de estágio e não classificados,
por não ter atendido ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do
Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Raianny Lanes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo
Matheus Gouveia Minucelli	Nível médio/Estagiário Administrativo

Protocolo 31399

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

JANEIRO/2025

CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS POR ORDEM DE
INSCRIÇÃO -
conforme item 6.1 do Edital 001/2023

1º	Keylla Leidiane Alves Schio da Costa	Estágio de Serviço Social
----	--------------------------------------	---------------------------

Protocolo 31400

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

1ª LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO DE JANEIRO/2025

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado

14º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
16º	Natalia da Costa Vivian	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
17º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
18º	Eduarda Batista do Nascimento	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
19º	Victória Gabrielly Amaral Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
20º	Lorena Cristina de Jesus Barreira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
21º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
22º	Yasmin Gabriella da Silva Tavares	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
23º	Stephane Heloize Brulini da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
24º	Wilker James Neves Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
25º	Angélica Fernandes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
26º	Bruna Maciel dos Santos	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
27º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
28º	Ana Vitória Alves Costa	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
29º	Vitoria Gabrielly Canavez	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
30º	Guilherme Ruis Furtado	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
31º	Ricardo Machado de Lima	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
32º	Raianny Lanes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
33º	Júlia Lana Mota de Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	
34º	Lília Guedes Paiva	Nível médio/Estagiário Administrativo	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6º	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
7º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
8º	Rita Nicoly Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
9º	Erismere Ferreira Flores Ciotti	Estagiário de Pedagogia	Convocada
10º	Silvania Maria Sartori	Estagiário de Pedagogia	Convocada
11º	Marcineia Silva de Souza	Estagiário de Pedagogia	Convocada
12º	Simone de Oliveira Ciotti Castro	Estagiário de Pedagogia	Convocada
13º	Leandra Freitas de Oliveira	Estagiário de Pedagogia	Convocada
14º	Meirosso Calixto da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
15º	Francisca Erineide da Costa	Estagiário de Pedagogia	Convocada
16º	Rosineia Lucio Fonseca Piana	Estagiário de Pedagogia	Convocada

17°	Rosângela Rodrigues de Castro	Estagiário de Pedagogia	
18°	Andressa Vieira Silva Lopes	Estagiário de Pedagogia	

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	Convocada
2°	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
3°	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
4°	Keila Idonez Martins de Souza	Estagiário Jurídico	

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	
2°	Wélica Carolini de Souza Lima	Estagiário em Contabilidade	
3°	Geisiane Souza de Brito	Estagiário em Contabilidade	

ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Talita Pinho da Silva	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
2°	Dieska Gabrieli Antunes Dima Vieira	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
3°	Queila Cristina Moura Lopes	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
4°	Gabriele dos Reis Valadão	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
5°	Mariana Luiza Cândido Monteiro	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada
6°	Jocilaine Silva Ferreira Ramos	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada

ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Igor Simões Severino de Freitas	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	convocado

ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Keylla Leidiane Alves Schio da Costa	Estagiário de Serviço Social	

Protocolo 31404

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início nos serviços constantes do Processo Administrativo nº. 6324/2024 e contrato nº 282/2024 conforme abaixo descrito:

Empresa: GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Endereço: Av. Xingu nº 5287 - São José
Cidade: - Colorado do Oeste/RO
CNPJ/MF: 22.085.629/0001-14
Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento da empresa contratada.

Cerejeiras, 13 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)
Neurian de Sousa Piaia
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 017/2025

DE ACORDO:

(assinado eletronicamente)
SR. GILVANO DA SILVA DE BAIRROS
GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Protocolo 31412

EDITAL N.º 004/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **Layla Vitoria Ferreira da Silva**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 21/06/2024, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /NUTRICIONISTA 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 13 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 31411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 001/2025

“ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos a abertura do Orçamento Programa para o exercício

financeiro de 2025, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Reabre os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2024 após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, pelo saldo total de sua dotação, obedecendo para tanto a funcional programática em que o mesmo fora criado, conforme quadro em Anexo.

Art. 2º. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único - Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2025.

Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os Restos a pagar liquidados e processados, inscrito com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2024, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 2º bimestre.

§ 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste seus saldos cancelados.

§ 3º - As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercício de 2024, e tiveram seus empenhos cancelados por não atenderem os requisitos de inscrição em restos a pagar, poderão ser reconhecidas administrativamente, uma vez comprovada a necessidade de continuidade da despesa.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme

dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica, vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Repasses aos Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros repassados mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo ao dia 10 do mês subsequente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes

operações administrativas:

I.

II.

Emissão Empenhos;

Pagamento de Pessoal e encargos sociais;

III. Transferências Financeiras; IV. Pagamento de Fornecedores; Parágrafo Único - Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 9º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, deverão ser fixadas em até 30 dias contados da data de assinatura deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Corumbiara - RO, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 31379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6474, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo nº 124/SEMADER/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios horti-frutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no Processo Administrativo nº 124/SEMADER/2025, ID 988613.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de janeiro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 31434

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2024,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2174/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 077/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 2174/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido na **Cláusula 4ª**, do instrumento contratual em questão, o valor no montante de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Cláusula 2ª - Na **Cláusula 12**, do instrumento em apreço, fica acrescida a Nota de Empenho nº **188/2025**

Ficha: 78
Unidade: 020200 - SEMAF
Funcional: 04.123.0001.3002.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DA SEMAF
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Cláusula 3ª - O **prazo de vigência** do contrato, previsto na **Cláusula 11**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar dos dias 17/04/2025**.

Cláusula 4ª - Exceto as **Cláusula 4ª, 11 e 12**, as demais Cláusulas do Contrato nº **077/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante
CNPJ: 04.695.284/0001-39

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada
CNPJ: 07.878.237/0001-19

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Gestor Do Contrato: Raiza Souza Silva Santos
Fiscal Administrativo Do Contrato: Daiane da Penha Lopes Braun
Protocolo 31381

10º TERMO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2021,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 028/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4754/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato supracitado o Pedido de Empenho nº **181/2025**.

Cláusula Segunda - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 58.551,56** (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira - Aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, fica acrescido: **Pedido de Empenho nº 181/2025**.

Ficha: 363
Unidade: 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Funcional: 06.451.0005.3023.0000 - MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

Cláusula Quarta - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do **Contrato nº028/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 31382

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2021,
DO PROCESSO Nº 4309/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 081/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4309/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a Clausula 1ª do presente contrato o Pedido de Empenho nº 183/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo do contrato descrito na Clausula Sexta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 06/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescido a Clausula 7ª do presente contrato o seguinte pedido de empenho e dotações:

Pedido de Empenho nº 183/2025

Ficha: 48
Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.3053.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC

CLÁUSULA QUINTA - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 081/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

GESTOR DE CONTRATO: Emerson Luiz Kruk
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jessica da Paz Mateus

Protocolo 31384

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/PGM/2024,
DO PROCESSO Nº 5393/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 238/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 5393/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas

e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Clausula 2ª do presente contrato 4.799 litros de Óleo Diesel S10

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 6ª, o montante total de R\$ 34.792,75 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido a Clausula 9ª do presente contrato o seguinte pedido de empenho e dotações:
Pedido de Empenho nº 190/2025

Ficha: 748
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.605.0011.4080.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA QUARTA - Exceto as Cláusulas 2ª, 9ª, e 9ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 238/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel e José Agostinho de Matos

Protocolo 31385

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº **138/PGM/2023**, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**.
Contrato Originário: lavrado em 26 de junho de 2023.

Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 138/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1436/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Testemunhas:

Delzira de Araújo Campos
Nilza Aparecida de Souza

Protocolo 31390

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 147/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA,

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 147/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 7 de junho de 2024.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 147/PGM/2024, Processo Administrativo nº 2020/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 31391

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 024/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 024/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

Contrato Originário: lavrado em 16 de fevereiro de 2024.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 024/PGM/2024, Processo Administrativo nº 1111/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente

instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 31392

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 093/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 093/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.
Contrato Originário: lavrado em 26 de abril de 2024.
Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM**.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 093/PGM/2024, Processo Administrativo nº 1111/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 31393

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 185/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº **185/PGM/2024**, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.
Contrato Originário: lavrado em 04 de julho de 2024.
Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM**.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a extinção consensual do **Contrato nº**

185/PGM/2024, Processo Administrativo nº 1111/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 31394

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **074/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **2153/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
Cláusula 1ª - Fica acrescido ao instrumento contratual em pauta, em sua **Cláusula 4ª** o valor no montante de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.
Cláusula 2ª - Na **Cláusula 12ª**, do instrumento em apreço, fica acrescida a Nota de Empenho nº **174/2025**

Ficha: 872
Unidade: 021001 - SEMAME
Funcional: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
Classificação: 18.541.0001.3100.0002- CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMAME

Cláusula 3ª - O prazo do contrato, previsto na **Cláusula 11ª**, fica prorrogado por mais **257 (duzentos e cinquenta e sete) dias**, de modo que a nova vigência compreenda o período de **18 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Cláusula 4ª - Exceto as **Cláusula 4ª, 11ª e 12ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **074/PGM/2024**, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante
CNPJ: 04.695.284/0001-39

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada
CNPJ: 07.878.237/0001-19

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jéssica de Melo Galan

Protocolo 31380

PARECER Nº 028/PGM/2024
PROCESSO Nº 5337/2022
INTERESSADO: CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO - CJAM
Assunto: SOLICITA ORIENTAÇÕES PAD

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para orientações quanto a providências relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A.S.M.C.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta o Ofício nº 1/CJAM/2025 (ID 988419) solicitando orientações para providências relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora A.S.M.C, quanto a legalidade do processo tendo em vista a falta de estruturação do Conselho Julgador para análise do processo em tempo hábil, considerando que a Portaria de prorrogação nº 1314 de 19/07/2024 expirou antes da formação do novo Conselho, bem como requer a manifestação quanto a legalidade dos procedimentos realizados na perícia grafotécnica, pois a defesa alega nulidade dos atos.

Passamos a análise do mérito.

A citação por mandado tem previsão no artigo 178 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, o servidor será citado por mandado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 178. O servidor será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, assegurando-lhe vista do processo.

Constatou-se que, a servidora foi devidamente citada sobre a instauração do referido Processo Administrativo Disciplinar (ID 517765) e intimada a comparecer a perícia grafotécnica no dia 10/05/2023, com início as 10h (ID 517766), conforme devidamente comprovado nos autos.

Foi garantido o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à servidora a ciência de todos os atos processuais. No entanto, mesmo devidamente intimada, a servidora deixou de comparecer à perícia e de apresentar os quesitos.

Assim, ficou comprovado que a servidora foi devidamente intimada acerca da realização da perícia grafotécnica e, de forma livre e consciente, não compareceu, não havendo qualquer nulidade quanto ao ato.

Quanto ao questionamento sobre a validade das portarias, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que o excesso de prazo não é, por si só, motivo para anular um PAD. Para pedir a anulação, o servidor público deve provar que o excesso de prazo causou prejuízo à sua defesa.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, esta Procuradoria entende que todos os atos praticados no âmbito do processo foram realizados de forma legal, com plena observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2025.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

PARECER Nº 029/PGM/2025
PROCESSO Nº 3105/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações**, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE SEGURANÇA) PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGEM NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA E ESTÁDIO**

MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **164/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 528/PGM/2024 - (ID 867536)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 991423**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **0,18%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências

dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer nº 029/PGM/2025:
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.230.062/0001-60, no valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais).
Remeta-se os atos para Secretaria para providências.
Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 31387

PARECER Nº 029/PGM/2025
PROCESSO Nº 7218/2024
INTERESSADA: DORACI NEIMOG
Assunto: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade por 03 (três) períodos, totalizando 09 (nove) meses, com início no mês de fevereiro de 2025, com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 985091, Ficha Cadastral Completa ID 989973 e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 08/10/2007, no cargo de Professor II - 25 horas, e de análise dos documentos apresentados, a servidora possui 02 (duas) licenças vencidas, conforme quadro abaixo:

Periodo	Aquisição Inicial	Aquisição Final	Dias Gozado	Gozo Início	Gozo Fim
1	08/10/2007	07/10/2012	90	01/04/2017	30/06/2017
2	08/10/2012	07/10/2017			
3	08/10/2017	08/05/2024			
4	09/05/2024	08/05/2029		Ainda não vencido	

A Licença Prêmio por assiduidade tem previsão no artigo 121 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento.

Art. 121. Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento, com direito ao recebimento da remuneração do cargo ou função que estiver ocupando por ocasião da concessão.
Parágrafo único. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) períodos.

Conforme informado, a servidora possui 02 (duas) licenças vencidas. No requerimento ID 985091, a servidora solicita o usufruto por 03 (três) períodos, totalizando 09 (nove) meses, com início no mês de fevereiro de 2025. Entretanto, já foi concedida à servidora a licença prêmio referente ao primeiro período aquisitivo, abrangendo os meses de abril, maio e junho de 2017, conforme Portaria nº 0594/GP/2017 de 10 de abril de 2017.

Assim, verifica-se que a servidora possui 02 (duas) licenças prêmio vencidas, e não 03 (três), conforme requerido. Dessa forma, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos, não há impedimento para a concessão de 02 (duas) licenças prêmio.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, manifesta esta Procuradoria pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, por não possuir 03 (três) períodos de licenças prêmio.

Com o objetivo de garantir celeridade no trâmite processual, e havendo interesse da servidora, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, autorizando o gozo do 2º e 3º períodos das licenças prêmio, com início previsto para o mês de fevereiro de 2025.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 31388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº 144/IPRAM/2024
 - b) Licitação nº 50
 - c) Modalidade nº DISPENSA
 - d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
 - e) Objeto Homologação: Reavaliação da área de construção de 341,11m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados) e da área de cobertura de 224,
 - f) Descrição do OBJETO: Reavaliação da área de construção de 341,11m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados) e da área de cobertura de 224,
 - g) Fornecedor declarados Vencedores: POTENCIAL ENGENHARIA LTDA.

Item	Código	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.944.027/0001-26 RUA MARECHAI DEODORO, 2443 SALA A - MORADA DO SOL, ESPIGAO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4850						
Descrição do Produto/ Serviço						

1	042.006.042	AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRA URBANO	SVÇ	1	450,00	450,00
2	042.006.043	REAVALIAÇÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA	SVÇ	1	780,00	780,00
Total do Proponente						1.230,00

Espigão do Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2025

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 31419

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/SEMAF/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 040/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE de PAGAMENTO ESTIMATIVO REFERENTE A TARIFA DE ENERGIA ELETRICA PARA O EXERCICIO DE 2025.

Às Oito horas do dia 06 de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 008/PGM/2025.

Conforme a solicitação nº 098/SEMAF/2025, totalizando um valor de R\$ 138.000,00 (CENTRO E TRINTA E OITO MIL REAIS), em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A sob o CNPJ: 05.914.650/0001-66. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

- I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;
(...)

Conforme parecer jurídico de nº 008/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 31383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/GABINETE/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 045/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o GABINETE DO PREFEITO - GAB, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas

- CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE** de **SOLICITAÇÃO DE DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DA FATURA DE TELEFÔNICA OI DE Nº (69) 3912-8071. QUE ATENDE O CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Às Oito horas do dia 06 de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 016/PGM/2025**.

Conforme a solicitação nº **095/GABINETE/2025, totalizando um valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais)**, em favor da empresa **OI S.A. sob o CNPJ: 76.535.764/0001-43**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;
(...)

Conforme parecer jurídico de nº **016/PGM/2024**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 31438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.508, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de Abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 8.451, de 10 de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
41º	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	PERDA DO PRAZO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31398

PORTARIA MUNICIPAL Nº 23/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 15 a 29/01/2025;
Considerando a necessidade do Município, em que o servidor irá participar da Ação Educacional de Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como transformar desafios em resultados, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 5 de 13/01/2025 (ID 1432917).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Rogério Antônio Carnelossi, matrícula 103532, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno no Gabinete da Prefeita.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 17/02/2025 a 03/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31435

PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 06 a 20/01/2025;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 7 de 06/01/2025 (ID 1426229).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 07/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora LECI DA SILVA, matrícula 101598, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 27/01/2025 a 09/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2024

Processo Administrativo nº: 10198/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF NIVEL A1, E-CNPJ NIVEL A1, E-CPF NIVEL A3, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 115/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **24.448.443/0001-08**
Endereço: **R PRESBITERO HONORATO PEREIRA, 1625 ***** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-396** Telefone: **(69)99311-1912**
Valor fornecedor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2025.
Protocolo 31417

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 10 de 13/01/2025 (ID 1432834); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1433040);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar BRUNO FABIO LUCIANO SOUZA, matrícula 704558, do Cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação, retroagindo seus efeitos no dia 13/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31441

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 10 de 13/01/2025 (ID 1432834); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1433040);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 704482, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura II, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN;
Art. 2º Fica Revogada a PORTARIA MUNICIPAL Nº 779 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31442

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 54 de 14/01/2025 (ID 1433912); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1434322);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LETISSANE SANTOS DE FREITAS, inscrita no CPF nº ***.558.892-**, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em Substituição da Titular DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 704528, pelo período de 13/01/2025 a 11/02/2025., em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31453

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 58 de 14/01/2025 (ID 1434627); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1434646);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear CELSO MORAES BEZERRA, com CPF nº ***204.232-**, no cargo de Central Agropecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/01/2025;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31454

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 57 de 14/01/2025 (ID 1434546); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1434651);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LUCIANO MASSAO HIRANO, matrícula 704665, do cargo de Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;
Art. 2º Nomear ANDERSON PEREIRA, com CPF nº ***.563.232-**, no cargo de Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/01/2025;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31455

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 02/2025 SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12689/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que deslocar-se-á para zona rural que estará prestando suporte aos demais servidores que irá realizar serviços de abertura de estradas, entre outros serviços que são imprescindíveis para a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado até para 3 (três) meses.

CICERO MARTINS DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: ***. 669.632-**
MATRÍCULA: 100203

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31406

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 9/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12701/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) mês.

MARINO PEREIRA MARTINS
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE ESTRADAS VICINAIS
CPF: ***.665.202-**
MATRÍCULA:704194

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31428

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 4/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12695/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) mês.

Jose Danúbio De Medeiros
Operador de Patrol.
CPF: ***.529.244-**
Matrícula: 102364

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31429

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 5/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12696/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total no valor de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 3 (três) mês .

JOSE INACIO CASSIMIRO
OPERADOR DE TRATOR PNEUS
CPF: ***.524.212-**
MATRÍCULA: 102364

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31430

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 6/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12697/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, o mesmo estará auxiliando os trabalhos de abastecimento através do caminhão comboio (melosa), placa RUY7F83, valor estimado para 3 (três) mês .

JULMAR APARECIDO BISPO DIAS
MOTORISTA
CPF: *** 542.102-**
MATRÍCULA: 104136

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31431

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 8/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12700/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 3 (três) mês.

LUIS CARLOS GERHARDT
MOTORISTA CNH A-D
CPF: ***.754.027-**
MATRÍCULA: 100241

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31432

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 12/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12710/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 3 (três) mês .

SALMO NASCIMENTO RIBEIRO
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
CPF: ***.274.702-**
MATRÍCULA: 103954

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31439

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº13/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12709/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 3 (três) mês.

ROBERTO CARLOS SCHEROCK
GARI
CPF: ***.595.462-**
MATRÍCULA: 102361

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31440

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA nº 3/2025SEMOSP

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12691/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total no valor de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) mês.

EDSON ALVES DA SILVA
Operador de Patrol
CPF:***. 153.602. **
Matrícula:104046

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31443

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 7/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO,14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12702/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) Diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total deR\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), e ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - Zona Rural, e realizará serviços de auxilio nos Patrolamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) meses.

MAURO DA SILVA FILHO
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.
MATRÍCULA: 10236
CPF: 286.***.***-15

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31444

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 10/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12693/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis)diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor relacionado abaixo, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) mês.

FRANCISCO SANTANA DE JESUS
GARI
CPF: ***.473.562-**
MATRÍCULA: 10027

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31445

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº14 /2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12705/2024.

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total no valor de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis para a trafegabilidade da nossa população, valor estimado para o mês de Novembro.

OEVERSON DOS SANTOS DUARTE
OPERADOR DE TRATOR
CPF: ***. 385.042-**
MATRÍCULA: 103999

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31446

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº11/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12704/2024.

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total no valor de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Este servidor realizará serviços de patrolamentos e cascalhamentos, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis à trafegabilidade da nossa população, valor estimado para 3 (três) mês.

MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
OPERADOR DE RETROSCAVALADEIRA
CPF:***. 805.962-**
MATRÍCULA:104098

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31447

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA nº 15/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12706/2024.

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 3 (três) mês.

OSVALDO LEONARDO LENTE
MOTORISTA
CPF: ***.989.***-4
MATRÍCULA: 103357

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31448

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 17/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12694/2024.

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 33 (trinta e três) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais), servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população.
Valor estimado para 3 (três) mês.

GETÚLIO DA CRUZ MORET
MOTORISTA CNH A-D
CPF***. 181.992-**
MATRÍCULA:103765.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1/2025/SEMOSP.

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo 1-12692/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais). Ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis para a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) mês.
EDSON LEANDRO DA SILVA
MOTORISTA.
CPF: ***.322.472-**
MATRÍCULA: 10413

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 31450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 05/2025.
De, 14 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12775/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 001 de 06/01/2025 (ID 1425892) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 001 de 06/01/2025 (ID 1425892) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31409

PORTARIA SEMSAU Nº. 06/2025.
De, 14 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de recebimento de serviços do Fundo Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

Art. 2º Nomear a servidora Ines Santos Oliveira - Matricula 103797 - MAC;

Art. 3º Nomear a servidora Maika Gomes Ferreira - Matricula 103790 - MAC;

Art. 4º Nomear a servidora Maria Daiane Oliveira - Matricula 103623 - MAC;

Art. 5º Nomear o servidor Luis Carlos Neves - Matricula 704590 - MAC;

Art. 6º Nomear o servidor Murilo Gabriel Machado - Matricula 704502 - Atenção Básica;

Art. 7º Nomear a servidora Jaqueline Carvalho Francez - Matricula 704685 - Atenção Básica;

Art. 8º Nomear a servidora Milene Alves Mendonça - Matricula 704124 - Atenção Básica;

Art. 9º Nomear a servidora Gracielen Cristina Milomes Alves - Matricula 103413 - Atenção Básica;

Art. 10º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 11º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao servidor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 12º Fica revogada a Portaria Municipal nº 684/2023, de 22 de Novembro de 2023.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de janeiro de 2025.

Processo nº 801.10.01-2024
Pregão Eletrônico nº 52-2024
Edital nº 74/2024
Sistema de registro de preço nº 36/2024

OBJETO: Contratação de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 801.10.01-2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52-2024**, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ 11.601.924/0001-60
VALOR R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 31451

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de janeiro de 2025.

Processo nº 304.09.01-2024
Pregão Eletrônico nº 22-2024
Edital nº 34/2024
Sistema de registro de preço nº 13/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as demandas da secretaria municipal de educação, saúde e administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal

14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 304.09.01-2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 22-2024, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ	39.800.314/0001-04
VALOR	R\$ 114.675,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
EMPRESA	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - EPP
CNPJ	26.044.732/0001-77
VALOR	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
EMPRESA	OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	00.789.321/0001-17
VALOR	R\$ 10.905,00 (dez mil, novecentos e cinco reais)
EMPRESA	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ	50.202.063/0001-07
VALOR	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
EMPRESA	AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	84.558.808/0001-89
VALOR	R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
EMPRESA	SGCORP COMERCIAL LTDA
CNPJ	50.116.590/0001-90
VALOR	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 31452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0495/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de levantamento, inventario, avaliação e reavaliação de bens moveis e imóveis do Município de Santa Luzia D Oeste/RO ;

BENS MOVEIS

NELSON APARECIDO BERNARDO- PRESIDENTE
JORGE DE SOUZA BARROS
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO
IVANI FERREIRA RODRIGUES

BENS IMOVEIS

JULIANO CARDOSO DIAS
LILIAN LOPES OLIVE
SERGIO RICARDO MARQUES

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º-revoga-se a portaria 490/GP/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 04 DE DEZEMBRO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 31402

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 28/2024

Edital nº 50/2024
Processo nº:581/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

REGISTRO DE PREÇO 28/2024
OBJETO; MATERIAL DE EXPEDIENTE

LICITANTE: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 TEL/FAX: 69 3441 1158
ENDEREÇO: AV INDERVAL JOSE BRASIL 461 CIDADE;
CACOAL - RO CEP; 76.962-219
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANE MARQUES DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 24.186,56 ATA DE REGISTRO 08/2025
Email licitacao@atacadotradicao.com.br

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: 69 3441-2035
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº2256 CENTRO CACOAL - RO CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 109.301,99 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO 1552 INCRA CIDADE;
CACOAL - RO CEP ; 76.965-880
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 8.329,90 ATA DE REGISTRO 05/2025
Email contatogoss@gossolucoes.com

LICITANTE: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05 TEL/FAX: 69 3441-1375
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO 3340 JARDIM CLODOALDO CIDADE; CACOAL - RO CEP; 76.963-544
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
VALOR ADJUDICADO;7.108,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL/FAX: 69 99981-7676 69 3422-7040
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRAS 146 BAIRRO SÃO PEDRO JI PARANA - RO CEP 76.913-645
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 52.310,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

FORNECEDOR: M.H.R PEREIRA
CNPJ: 46.197.581/0001-02 TEL/FAX: 69 99964-4250
ENDEREÇO: RUA RUBEM BRAGA Nº109 RONDONOPOLIS MT CEP 78.735-631
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 82.399,10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 60.789,85 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

FORNECEDOR: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADE LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57 TEL/FAX: 69 99356-2681

ENDEREÇO: AV BEIRA RIO Nº 481 CENTRO GUAJARA MIRIM -RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAIANE BRITO DO NASCIMENTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 345.444,98 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

FORNECEDOR: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90 TEL/FAX: 69 3442-1813
ENDEREÇO: RUA GUAPORE 5112 CENTRO ROLIM DE MOURA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL PINHEIRO
VENCEDORADO(S) ITEM(S): ABAIXO email rondoniabones@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 9.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.28.493.685/0001-74 TEL/FAX:69 3221 0593 69 99246-6019
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO OTERO 5613 PORTO VELHO - RO CEP 76.821-342
NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
Email empresasollobrasil@gmail.com
Valor adjudicado; 160.774,02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

FORNECEDOR: V V AMARO LTDA
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL/FAX: 69 999660344
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº 5411 SETOR 9 CENTRO ARIQUEMES RO CEP 76.876,212
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 15.142,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024
08/01/2025

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 31389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CARTÃO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.884.091/0001-42, com sede à rua Senador Álvaro Maia 2697, bairro Liberdade, CEP 76.803-892 - Porto Velho/RO, representada por sua Presidente KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE, inscrita no CPF sob o nº 587.855.072-53, ao final assinado, doravante denominada de contratada, tendo como anuente a Associação Comercial e industrial de Santa Luzia d'Oeste - ACISLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.859.979/0001-90, localizada na Rua Dom Pedro I, 2654, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste - RO, neste ato representada por seu presidente, Sr. Senhor José da Silva Barros, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato de prestação de serviços de emissão, utilização e administração do cartão SIM Alimentação, nas formas e condições abaixo:

Processo administrativo nº 0000011.05.01-2024;

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 16 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade em aditivar o prazo de vigência do contrato;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 15/SEMAD/2025 para aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima quarta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste - RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 08 de janeiro de 2025.

FACER- Kelly Naahmara Rodrigues Jorge 1) testemunha:
Presidente CPF: _____

ACISLO- José da Silva Barros 2) testemunha:
Presidente CPF: _____

Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste 3) testemunha:
Jurandir de Oliveira Araujo CPF: _____

Protocolo 31421

ERRATA AO CONTRATO Nº 01/2025

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública, nativo Web 100% cloud (Nuvem), para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão, migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal, Prefeitura Municipal; (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças), Legislativo Municipal; (Câmara Municipal), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
1.2. Descrição detalhado do objeto é a constante do termo de referência anexo em id. B39.C82.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105

da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse público da administração ou pedido do contratado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 883.580,00 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais);

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública, nativo Web 100% cloud (Nuvem), para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão, migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal, Prefeitura Municipal; (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças), Legislativo Municipal; (Câmara Municipal), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. Descrição detalhada do objeto é a constante da ata de registro de preços, de id. C9F.356, no qual os serviços serão solicitados ao contratado conforme a necessidade administrativa, ficando acordado que os serviços poderão não ser utilizados em sua totalidade.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025, por acordo entre as partes, podendo ser prorrogado mediante interesse público da administração ou pedido do contratado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 883.580,00 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Santa Luzia d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
Prefeito Municipal - **Jurandir de Oliveira Araujo**

Contratado: SISPEL- Sistema Integrado de Software Ltda
Representante legal: CANDIDO FREITAS NETO

Protocolo 31422

ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2025

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante interesse público da administração ou pedido do contratado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025, por acordo entre as partes, podendo ser prorrogado mediante interesse público da administração ou pedido do contratado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
Prefeito Municipal - **Jurandir de Oliveira Araujo**

Contratado: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS -MEI
Representante legal: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS

Protocolo 31423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 15.515.671/0001-17

PROCESSO: 0000820.10.01-2023

OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviço na coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde.

VALOR: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 14/01/2025.

Protocolo 31395

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 004/CMPB/GP/2025 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando a Portaria Municipal Nº 018/2025 de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, o Senhor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. ***934.232**. Conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Protocolo 31433

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
SERVIÇO CONTÍNUO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

1. DO OBJETO:
1.1. A contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD para continuidade na prestação de serviço de abastecimento de água potável.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1. Esta contratação visa garantir o fornecimento contínuo de água potável, indispensável para a limpeza do edifício, a higienização de utensílios de cozinha, a lavagem das mãos e o acionamento dos sanitários. Vale ressaltar que a mencionada empresa é a única fornecedora de água potável em Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme o Contrato nº 024/2020 firmado pelo Poder Executivo. "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 26/11/2020. Edição 2847". Sua atuação se dá em regime exclusivo, eliminando a possibilidade competição.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Com fulcro no art. 74 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros

ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4. DA EMPRESA CONTRATADA:
4.1. Contratação Direta da empresa CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede situada a Av. Pinheiro Machado, nº 2112, bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO.

5. DA QUANTIDADE:
5.1. O consumo estimativo para o abastecimento de água potável pelo período de 12 meses é baseado no consumo em reais dos últimos 03 meses, conforme tabela abaixo:

Outubro de 2024	Novembro de 2024	Dezembro de 2024	Total	Média	Valor estimado para 12 meses
R\$ 212,39	R\$ 212,39	R\$ 212,39	R\$ 637,17	R\$ 212,39	R\$ 2.548,68

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 02 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores
Protocolo 31424

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação da empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., para o contínuo de fornecimento de energia elétrica.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica, crucial para manter as operações essenciais do Poder Legislativo e evitar transtornos significativos decorrentes de interrupções no serviço.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Considerando que a supracitada é a única prestadora de serviço de fornecimento de Energia Elétrica no Estado de Rondônia e com fulcro no art. 74 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4. DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1. Contratação Direta da empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNJP 05.914.650/0001-66, com sede situada na Av. Imigrantes, nº 4137, Industrial - Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.821-063.

5. DA QUANTIDADE:

5.1. O consumo estimado de energia elétrica para Câmara Municipal por um período de 12 meses é baseado no consumo em reais dos últimos 03 meses, conforme tabela abaixo:

Outubro de 2024	Novembro de 2024	Dezembro de 2024	Total	Média	Valor estimado para 12 meses
R\$ 1.226,93	R\$ 802,56	R\$ 645,91	R\$ 2.675,40	R\$ 891,80	R\$ 10.701,60

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional	Elem. de Despesa	Despesa	Ficha
01.0310001.2001	3.3.90.39.	Outros serviços de terceiros - PJ	10

Santa Luzia D'Oeste - RO, 02 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 31425

PROCESSO Nº. 01/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: Serviço contínuo de abastecimento de água potável.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor

de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	05.914.254/0001-39	R\$ 2.548,68
Valor total R\$ 2.548,68 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 02 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 31426

PROCESSO Nº. 02/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: Serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A	05.914.650/0001-66	R\$ 10.701,60
Valor total R\$ 10.701,60 (dez mil setecentos e um reais e sessenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 02 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 31427

